

LEI Nº 398/94

PROTÓCOLO
Nº 316 / 194
Em 15/03 / 194

[Assinatura]
Funcionário

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, em efetivo exercício funcional, na forma e nos percentuais que se vê do ANEXO - I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, no limite de suas atribuições, poderá conceder GRATIFICAÇÃO, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor, a título de GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO, ACERTO DE VENCIMENTO e/ou DUPLICIDADE DE JORNADA DE TRABALHO.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, da mesma forma, autorizado a conceder adicionais com a seguinte nomenclatura: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e ADICIONAL NOTURNO, sempre em obediência aos limites estipulados na legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro próximo passado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, aos 22 de fevereiro de 1994.

[Assinatura]
- ELISIO ALVES DE ALENCAR -
PREFEITO MUNICIPAL